



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

**Portaria nº 02, de 23 de fevereiro de 2023.**

**Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB (FUNDEB) de Lagoa dos Patos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica, artigo 2º., da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, lei municipal no. 858, de 25 de março de 2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município, que será constituído da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) representante geral:

Titular: Elder Tadeu Bosser

Suplente: Alex Andrade da Silva

II - Representante das Diretoras:

Titular: Domingas Aparecida Ramos Oliveira

Suplente: Zenaide Pereira Xavier

II - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Luciele Cardoso Reis

Suplente: Jézica Weny Alves Araújo

Titular: Celina Renata Alves da Silva

Suplente: Raquel Rodrigues Mota

IV – Representantes Técnicos Administrativos:

Titular: Marcilene Ariadny S. S. Cardoso

Suplente: Betânia de Jesus Silva

V – Representantes de Professores:

Titular: Maria Aparecida de Oliveira Moura

Suplente: Mayra Reis Cangussú



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

VI – Representantes de Alunos da Educação Pública  
(Indicados pelos estudantes secundaristas):

Titular: Weverton Barbosa Silva  
Suplente: Salesia de Jesus Oliveira

VII – Representantes de Alunos da Educação Pública:  
Titular: Geisa Magalhães Braga  
Suplente: Jessica Rabelo Carvalho

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:  
Titular: Cléia Felix do Santos  
Suplente: Renata Pereira Ramos

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:  
Titular: Zildene Aparecida Caetano  
Suplente: Sara Batista Pereira Duarte  
Titular: Islane Carneiro de Jesus  
Suplente: Maire da Soledade Nobre Eleutério

X – Representantes das Escolas Rurais:  
Titular: Joséle dos Reis Oliveira  
Suplente: Rosineiva de Jesus Xavier

XI – Representantes do Conselho Municipal de Educação:  
Titular: Eva Aparecida De Jesus  
Suplente: Geice Karine Oliveira Rocha

XII – Representantes do Poder Executivo Municipal –  
Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Evanderliane Soares Costa  
Suplente: Keila Katia Aparecida Nobre Leite

Parágrafo 1º. – A Presidência, vice-presidência e secretária do Conselho de que trata este artigo serão exercidos, respectivamente, por Maria Aparecida de Oliveira Moura, Zenaide Aparecida Pereira Xavier e Mayra Reis Cangussú.

Parágrafo 2º. – Os conselheiros ora nomeados exercerão seus mandatos até 31.12.2026.

Parágrafo 3º. – Competirão aos conselheiros o exercício, em conjunto, das atribuições que constam lei municipal no. 858, de 25 de março de 2021

**Art. 3º** – A atuação do conselho, sempre que atuarem, será reduzido a ata lavrada por secretária também eleita entre todos os membros, não ocorrendo, neste caso, a vedação contida no parágrafo primeiro desta portaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

Parágrafo 1º. – Na ausência do presidente, assumirá o vice e, na ausência deste, o(a) secretária e, na ausência de qualquer destes, poderá o conselho se reunir mediante convocação de 1/3 de seus membros, do que deverá constar da ata que for lavrada em decorrência desta convocação.

Parágrafo 2º. – A ação ou omissão da autoridade investido de presidente, que venha gerar prejuízo nas ações do conselho, poderá ser objeto de representação junto ao órgão competente próprio, com o fim de instauração de processo com fins de apuração de responsabilidade.

Parágrafo 3º. – Pelo exercício do múnus de conselheiro não haverá qualquer remuneração, sendo, no caso de servidores efetivos, quando da reunião do conselho ou execução de quaisquer atividades que demande a presença, ter sua ausência ao seu cargo de origem devidamente justificada por ata que constar sua ocorrência.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, pois, a todos quanto o cumprimento deste, que o cumpram e o façam cumprir na forma da lei.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 23 de fevereiro de 2023.

**HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**  
Prefeito de Lagoa dos Patos